



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 562, DE 23 DE MAIO DE 1.958.

Autoriza contratar execução de obra com
a Diretoria de Obras Públicas do Estado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a assinar na Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, ordem de serviço para os trabalhos de construção do prédio destinado ao Grupo Escolar "D. Antonio José dos Santos", da Vila Ribeiro, nesta cidade, cujos serviços deverão ser feitos sem nenhuma despesa para o Município, pela importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).-

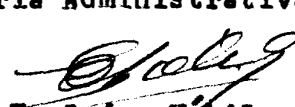
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de maio de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobilo
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
23 de maio de 1.958.


Euclides Nobilo
Diretor Administrativo